

Lei nº 588/70

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Prefeito Municipal de Itapemirim autorizado a doar ao Instituto Nacional de Previdência Social, uma área de terra 1.000 m² (Um mil metros quadrados), de sua propriedade, em Barra de Itapemirim, para construção de sua sede.

Artº 2º O imóvel doado não poderá ter destino diverso do citado no presente Projeto de lei e será revertido ao patrimônio municipal, caso não seja edificado o que se propõe.

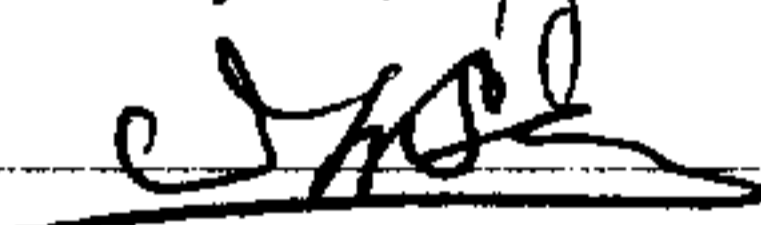
Artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 29 de dezembro de 1970.



a) Thomé de Souza Machado

Prefeito Municipal



Rego e Pube, hoje nesta.

Secretaria Com: 29. 12. 70.

a) Maria da Glória Mixanda
Secretaria